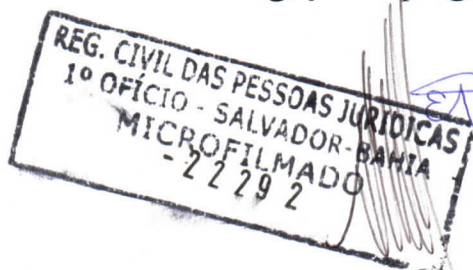


ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 2003 às 19 horas, nesta **Capital, Estado da Bahia, Rua Francisco Gonçalves, 1, 4º andar, sala 402, Comercio, CEP 40015-090**, reuniram-se com o propósito de constituírem uma organização Religiosa, as seguintes pessoas, todas com formação teológica, **Samuel Sousa Nascimento**, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Ministro Eclesiástico, Profº Doutor, Radialista (Coordenador de Programação), Teólogo, Psicopedagogo Clínico, RG: 1842212-85 SSP/BA, CPF: 319775965-68, End.: Rua Três Arvores, 2. 1º andar, Pituacu, Salvador- Bahia. **Elizete Rodrigues dos Santos nascimento**, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casada, Profissão: Teóloga, Professora, Radialista, Empreendedora, RG: 02685466-06 SSP/BA, CPF: 348169765-15, End.: Rua Três Marias, nº 2, 1º andar, Pituacu, Salvador- Bahia. **Afonso Santana de Miranda**, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Divorciado, Profissão: Psicanalista, Teólogo, Empresário, RG: 1279827-44 SSP/BA, CPF: 122928855-49, End.: Av. Manoel Dias da Silva, 979, Pituba, . Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Profº Doutor e Ministro Eclesiástico Samuel Sousa Nascimento, idealizador desta entidade, que será formada por pessoas que possuem conhecimento mais profundo a respeito dos ensinamentos do Nosso Senhor Jesus Cristo, adquirido através de estudos sobre o Novo Testamento, assim como, também, a respeito do Velho Testamento, que convidou a mim **Elizete Rodrigues dos Santos nascimento**, para secretariar. O senhor coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto do Estatuto da entidade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o senhor Coordenador determinou que se procedesse a eleição dos administradores, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida a votação, foram eleitos os seguintes associados: (relacionar os nomes e os cargos dos associados eleitos pela Assembléia), todos já devidamente qualificado nesta Ata. Dando sequência a Reunião os eleitos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, declarou constituída a **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** podendo também ser conhecida como **IGREJA INTERCONTINENTAL DA UNIVERSAL ASSEMBLEIA DE DEUS** e tendo como nome fantasia **UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD CHURCH**, (em conformidade com Hebreus capítulo 12), com sede em Salvador, Estado da Bahia, com o objetivo de reunir pessoas interessadas na divulgação e pregação dos ensinamentos do Senhor Jesus Cristo, através da



Samuel Bough

Bíblia Sagrada. Foi franqueada a palavra, tendo dela feito uso os senhores fundadores para parabenizar o surgimento de mais uma entidade para divulgar a palavra de Deus, e como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a assembléia e eu, **Elizete Rodrigues dos Santos Nascimento** na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de constituir a Organização Religiosa e integrar o seu Quadro Social.

Associados fundadores:

Samuel Sousa Nascimento, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Ministro Eclesiástico, Profº Doutor, Radialista (Coordenador de Programação), Teólogo, Psicopedagogo Clínico, RG: 1842212-85 SSP/BA, CPF: 319775965-68, End.: Rua Três Árvores, 2. 1º andar, Pituaçu, Salvador- Bahia.

Elizete Rodrigues dos Santos Nascimento, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casada, Profissão: Teóloga, Professora, Radialista, Empreendedora, RG: 02685466-06 SSP/BA, CPF: 348169765-15, End.: Rua Três Marias, nº 2, 1º andar, Pituaçu, Salvador- Bahia.

Afonso Santana de Miranda, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Divorciado, Profissão: Psicanalista, Teólogo, Empresário, RG: 1279827-44 SSP/BA, CPF: 122928855-49, End.: Av. Manel Dias da Silva, 979, Pituba, Salvador- Bahia

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 2 2 2 9 2

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro

PROTOCOLADO A Nº 8 22292 356
MICROFILME Nº 22292
Registrado no livro A-14 Nº 22292
Salvador 09/12/2007
Dou Fe [assinatura]

Ante José Carvalho - Oficial
Aylton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

Dr Geracina dos Santos Homana
OAB - 12606

Stenmarkes Baugh

EV

[assinatura]

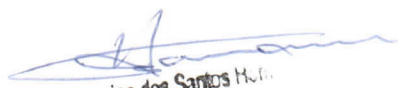
REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 22292

**QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA DA INTERCONTINENTAL CHURCH OF
UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** podendo também ser conhecida
como **IGREJA INTERCONTINENTAL DA UNIVERSAL ASSEMBLEIA
DE DEUS** e tendo como nome fantasia **UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD
CHURCH**,

Diretor-Presidente: Samuel Sousa Nascimento, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Ministro Eclesiástico, Profº Doutor, Radialista (Coordenador de Programação), Teólogo, Psicopedagogo Clínico, RG: 1842212-85 SSP/BA, CPF: 319775965-68, End.: Rua Três Árvores, 2. 1º andar, Pituaçu, Salvador- Bahia.

Diretora-Secretária: Elizete Rodrigues dos Santos Nascimento, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casada, Profissão: Teóloga, Professora, Radialista, Empreendedora, RG: 02685466-06 SSP/BA, CPF: 348169765-15, End.: Rua Três Marias, nº 2, 1º andar, Pituaçu, Salvador- Bahia.

Diretor-Financeiro: Afonso Santana de Miranda, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Divorciado, Profissão: Psicanalista, Teólogo, Empresário, RG: 1279827-44 SSP/BA, CPF: 122928855-49, End.: Av. Manel Dias da Silva, 979, Pituba, Salvador- Bahia


Elizete Rodrigues dos Santos Nascimento
OAB - 12606

ED
S/uma Ls Bough



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 22292

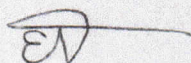
RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES PRESENTES

Diretor-Presidente: Samuel Sousa Nascimento, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Ministro Eclesiástico, Profº Doutor, Radialista (Coordenador de Programação), Teólogo, Psicopedagogo Clínico, RG: 1842212-85 SSP/BA, CPF: 319775965-68, End.: Rua Três Árvores, 2. 1º andar, Pituaçu, Salvador- Bahia.

Diretora-Secretária: Elizete Rodrigues dos Santos Nascimento, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casada, Profissão: Teóloga, Professora, Radialista, Empreendedora, RG: 02685466-06 SSP/BA, CPF: 348169765-15, End.: Rua Três Marias, nº 2, 1º andar, Pituaçu, Salvador- Bahia.

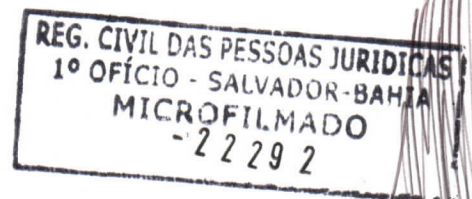
Diretor-Financeiro: Afonso Santana de Miranda, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Divorciado, Profissão: Psicanalista, Teólogo, Empresário, RG: 1279827-44 SSP/BA, CPF: 122928855-49, End.: Av. Manel Dias da Silva, 979, Pituba, Salvador- Bahia


Drª Geracina dos Santos Homana
OAB - 12606



Stewart's Bough





**INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF
GOD** podendo também ser conhecida como **IGREJA
INTERCONTINENTAL DA UNIVERSAL ASSEMBLEIA DE DEUS** e
tendo como nome fantasia **UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD
CHURCH,**

ESTATUTO

Art. 1º . - A **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL
ASSEMBLY OF GOD** podendo também ser conhecida como **IGREJA
INTERCONTINENTAL DA UNIVERSAL ASSEMBLEIA DE DEUS** e
tendo como nome fantasia **UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD CHURCH,**
(em conformidade com Hebreus capítulo 12), tem foro e sede á Rua
Francisco Gonçalves, 1, 4º andar, sala 402, Comercio, na Cidade de Salvador, no
Estado da Bahia, CEP 40015-090, é uma Organização Religiosa, sem fins econômicos,
apolítica, de caráter também filosófico, cultural e educacional, constituída por tempo
indeterminado, com a personalidade jurídica distinta da dos seus associados, idealizada
pelo Prof. Doutor Samuel Sousa Nascimento.

Art. 2º. - **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL
ASSEMBLY OF GOD** podendo também ser conhecida como **IGREJA
INTERCONTINENTAL DA UNIVERSAL ASSEMBLEIA DE DEUS** e
tendo como nome fantasia **UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD CHURCH,,**
(em conformidade com Hebreus capítulo 12) tem por finalidade precípua:

I -A pregação e o ensino do Evangelho do Senhor Jesus Cristo, através da palavra
escrita, falada e televisionada, em cultos, reuniões, simpósios, congressos, etc.,
tendo por base as sagradas escrituras e o ensinamento do cristianismo, de acordo
com a Bíblia Sagrada - A Palavra de Deus.

Art. 3º Para consecução dos seus objetivos, poderá:

I -Abrir templos em qualquer parte do território nacional ou internacional.

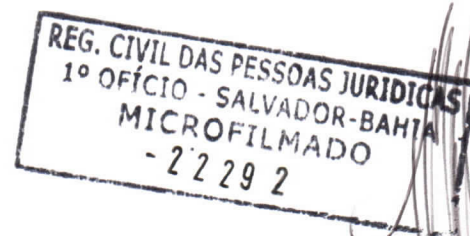
II -Ser mantenedora de Escolas I e II graus, Cursos e Seminário, Escola do Ensino
Superior e/ou Faculdades registradas e autorizadas pelo MEC.

III - Promover a formação profissional, o aperfeiçoamento e a especialização de
pessoal, para estimular e promover a investigação, a pesquisa e difusão da religião
cristã,.

IV - Criar e manter órgãos para dar assistência aos necessitados.

V - Constituir um centro de documentação para sistematizar e divulgar
conhecimentos e dados técnicos referentes aos problemas sociais brasileiros e suas

Samuel Ks Baugh



soluções.

- VI - Estimular as pessoas a promover a investigação, a pesquisa e difusão da religião cristã.
- VII - Estabelecer vínculos institucionais, intercâmbio ou convênios com organismos nacionais ou internacionais, e com entidades ecumênicas.
- VIII - Realizar convênios com entidades públicas e privadas, com o intuito de conjugar os recursos para a consecução de seus objetivos;
- IX - Promover os meios e recursos necessários para a realização dos interesses das entidades por ela mantidas e de seus membros;
- X - Colaborar com entidades que atuem na área social e que possam trazer benefícios às suas finalidades;
- XI - Contratar serviços de profissionais, no limite de suas possibilidades financeiras, para dar apoio na área social, de educação, etc;
- XII - Estudar as condições de vida dos fiéis e comunidade em geral, em busca de soluções para seu desenvolvimento.

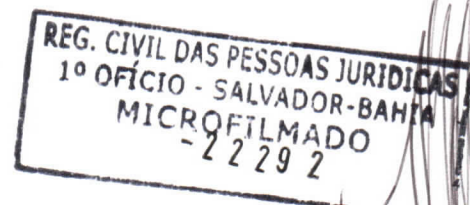
Parágrafo único: Cada órgão que for criado terá seu regimento interno e seus representantes serão escolhidos pelo Presidente da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** podendo também ser conhecida como **IGREJA INTERCONTINENTAL DA UNIVERSAL ASSEMBLEIA DE DEUS** e tendo como nome fantasia **UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD CHURCH**.

Art. 4º . - Os membros da direção da entidade farão jus a remuneração, de acordo com as possibilidades da entidade, desde que preste serviços a entidade em horário integral, estabelecida em comum acordo, e que represente, rigorosamente, uma contraprestação pela realização dos serviços ou trabalhos necessários a manutenção, sobrevivência e funcionamento desta instituição, de suas filiais e mantidas.

Parágrafo único: Não será distribuído qualquer parcela do patrimônio e/ou de rendas, a título de lucro ou participação no resultado.

Art. 5º O quadro social compor-se-á de associados das seguintes categorias:

1. **Fundadores;**
2. **Efetivos;**
3. **Membros contribuintes;**
4. **Membros ouvintes;**
5. **Benemérito;**
6. **Honorários.**



Parágrafo primeiro - A qualidade do associado é intransferível e a mudança de classe de associado dependerá dos requisitos exigidos neste Estatuto, complementada em regimento interno, da decisão do conselho administrativo, com a concordância do Conselho Espiritual.

Art. 6o. - Fundadores são todos aqueles membros que assinaram a Ata de Fundação;

Art. 7o. - Efetivos são todos aqueles fundadores e membros que contribuindo financeiramente para a manutenção da Igreja, há pelo menos 02 anos, possuir título de Bacharel em Teologia, expedido por Faculdade ou Seminário autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, devendo fazer o pedido formal ao Conselho Administrativo, que o submeterá à aprovação da Assembléia Geral, com direitos e deveres estipulados neste Estatuto.

Art. 8º - Membros Contribuintes, são todos os associados da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** podendo também ser conhecida como **IGREJA INTERCONTINENTAL DA UNIVERSAL ASSEMBLEIA DE DEUS** e tendo como nome fantasia **UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD CHURCH**,, cujos requisitos para admissão são:

- I - Ser recebidas por batismo nos moldes do novo testamento;
- II - Ser provenientes de outras igrejas mediante cartas de transferências;
- III - Ser admitida por aclamação mediante o testemunho cristão;
- IV - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, regimento interno e normas da Igreja.

§ único: Membro ouvintes, são aqueles que não contribuem regularmente para a manutenção da entidade, sem direitos e com os deveres estipulados nas letras "a", "c", "e", "h", "i" e "j" do art. 15, e, para tornar-se efetivo, deverá assinar o termo de adesão e ser aprovado pelo conselho administrativo.

Art. 9o. - Membros Beneméritos serão as pessoas físicas, jurídicas privada ou estatal, que obtiver este título da Assembléia Geral, mediante proposta fundamentada, desde que tenha prestado relevantes serviços a Entidade e contribuído de maneira especial para o desenvolvimento das suas finalidades e/ou entidades mantidas. Não serão sujeitos direitos ou deveres perante a entidade

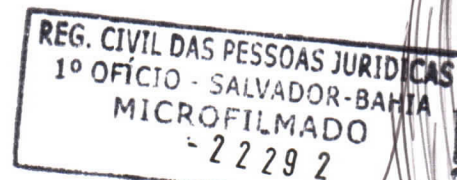
Art. 10º. - Membros Honorários serão aqueles que contribuíram com bens ou quantia significativa para a entidade, ou que contribuírem significativamente para a divulgação do nome da entidade e seus objetivos e obtenham este título da Assembléia Geral. Não serão sujeitos direitos ou deveres perante a entidade.

Art. 11º - O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou do Regulamento Interno da Entidade, de acordo com a natureza da infração fica sujeito às seguintes penalidades:

1. Advertência;





2. Suspensão;
3. Exclusão.

Art. 11o - A pena de Exclusão será aplicada pela Assembléia Geral, mediante apresentação do Conselho administrativo.

Parágrafo único. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso à assembléia geral, dentro de 15 dias da sua notificação.

Art. 12o.- Os associados perderão esta qualidade nas seguintes condições:

- a) Se solicitarem por escrito a sua exclusão;
- b) Se quando pessoa física vier a falecer;
- c) Se forem excluídos pela assembléia geral com base nos artigos anteriores.
- d) Se for alvo de execução judicial com sentença transitada em julgado, que deslustre a imagem da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD.**

Parágrafo Único - A exclusão do associado não assegura a qualquer pessoa, a qualquer título, o direito à sucessão.

Art. 13o.- Nenhum associado ou membro da conselho administrativo ficará impedido de desempenhar função remunerada de caráter técnico, docente ou administrativo nos centros, núcleos, unidades ou outras instituições mantidas pela **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD.**

Art. 14o. - São direitos dos associados:

- a) Participar dos cultos, reuniões, etc.
- b) Frequentar as dependências da Entidade durante as aulas ministradas nos cursos ou em suas reuniões sociais culturais e artísticas.
- c) Tomar partes das assembléias gerais, votando e sendo votado, reservado as restrições estatutárias.
- d) Contribuir com a quantia estipulada pelo Conselho Administrativo.

Art. 15º. - São deveres dos associados:

- a) Respeitar o presente Estatuto, regulamentos e códigos da Entidade.
- b) Comunicar a mudança de residência e de qualquer outro dado pessoal.
- c) Zelar pelo patrimônio moral e material, bem como conceito, da Entidade indenizando-a sempre que houver prejuízos causados.
- d) Comparecer as Assembléia Gerais, desempenhando, sem qualquer interesse, os encargos e missões para os quais for nomeado pela Conselho administrativo.
- e) Abster-se de qualquer manifestação de ordem política, nas dependências da Entidade.
- f) Propor as medidas que julgar convenientes aos interesses da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD.**
- g) Pedir por escrito a Conselho administrativo informações e dados sobre as atividades

Steuina Le Bough

da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL
ASSEMBLY OF GOD,**

- h) Comportar-se com decoro e traje decente nas dependências da entidade, nos cultos e reuniões e celebrações festivas;
- i) Respeitar os membros, Conselheiros Administrativos e Pastorais;
- j) Respeitar e zelar pelo bom nome da entidade.
- k) Contribuir financeiramente com quantia estipulada pelo Conselho Administrativo, para manutenção da entidade.

DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 16o. São órgãos da entidade:

- 1. Assembléia Geral;
- 2. Conselho Pastoral;
- 3. Conselho Administrativo;
- 4. Órgãos auxiliares.

Art. 17º A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, é detentora soberana do poder de quaisquer decisões, formada pelos associados efetivos.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral, que poderá se reunir Ordinária ou Extraordinariamente, será instalada em primeira convocação com a presença de, no mínimo 1/5 {um quinto} dos associados com direito a voto, com exceção das letras e e i do artigo 18 º que é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: Terão direitos ao voto nas Assembléias Gerais, todos os associados que estejam cumprindo rigorosamente as normas do presente estatuto e do regimento interno da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** podendo também ser conhecida como **IGREJA INTERCONTINENTAL DA UNIVERSAL ASSEMBLEIA DE DEUS** e tendo como nome fantasia **UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD CHURCH,**.

Art. 18- Compete á Assembléia Geral:

- a) Reunir-se anualmente, na primeira quinzena de janeiro, para aprovação do relatório do ano anterior.
- b) Reunir-se de cinco em cinco anos, na primeira quinzena de outubro para eleger os membros do Conselho Administrativo.
- c) Reunir-se extraordinariamente, sempre que legalmente convocada, para analisar e votar matéria de urgência, inclusive a destituição dos membros da conselho administrativo;
- d) Examinar e tomar providências sobre as irregularidades cometidas, por seus integrantes, no exercício de suas funções, ou em atividades externas que venham a comprometer a imagem da entidade afastando se necessário mediante a constatação



de dolo ou falta grave; destituir de sua função, quando estiver fundamentado, quem estiver ocupando qualquer cargo diretivo, tomando as medidas legais que o caso requeira.

- e) Destituir os administradores.
- f) Aprovar as Contas.
- g) Dissolver a Entidade.
- h) Aprovar a exclusão de associado a pedido do mesmo ou proposta da conselho administrativo em parecer fundamentado, cuja aprovação dependerá no mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos.
- i) Reformar o **Estatuto** da Entidade.
- j) Apreciar e aprovar as contas da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD**.
- k) Deliberar sobre proposta orçamentária apresentada pela Conselho administrativo, bem como o Plano Geral de Atividades para o exercício seguinte.
- l) Votar proposta sobre a concessão de títulos honorários ou beneméritos para pessoas que comprovem seu interesse para com a entidade.
- m) Eleger os membros do Conselho Administrativo.

Art. 19- A Direção da entidade é exercida por um conselho administrativo composto de (Diretor-)Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Financeiro, todos eleitos por votação secreta ou aclamação - se existir apenas uma chapa, **com exceção do Presidente que terá um mandato por tempo indeterminado**, o mandato para os demais membros da diretoria será de 05 (cinco) anos, podendo ser reconduzidos por diversas vezes consecutivas,

Parágrafo primeiro: Os membros da direção da entidade farão jus a remuneração, uma vez que preste serviços a entidade em horário integral, estabelecida em comum acordo, e que represente, rigorosamente, uma contraprestação pela realização dos serviços ou trabalhos necessários a manutenção, sobrevivência e funcionamento da instituição.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será feito sem o respectivo documento estar devidamente processado e com o "pague-se" do Presidente da entidade, seguido de sua assinatura ou rubrica, em conjunto com o Tesoureiro, sendo que somente o presidente, acompanhado do Tesoureiro, poderão assinar os cheques de contas em bancos da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD**.

Art. 20º - Compete á Conselho administrativo conjuntamente:

- a) Administrar e fiscalizar todos os negócios e operações sociais, praticando todos os atos necessários para o completo desempenho de seus mandatos;
- b) Planejar, dirigir e orientar as atividades da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD**
- c) Examinar e aprovar os relatórios das unidades mantidas pela **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD**
- d) Apresentar à Assembléia Geral a Previsão Orçamentária para o exercício seguinte, bem como a Prestação de Contas do exercício findo, após o encerramento do Balanço




Stewart Bough

Geral, juntamente com o Relatório Anual de Atividades;

- e) Autorizar despesas, desde que previstas no Orçamento Geral da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** aprovado pela Assembléia Geral;
- f) Nomear e dar posse ao pessoal técnico-administrativo e docente das unidades educacionais e de fins assistenciais mantidos pela **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD**;
- g) Opinar e decidir sobre assuntos administrativos, financeiros e pedagógicos e outros que lhe sejam atribuídos pela Assembléia Geral ou pelos regimentos das unidades mantidas pela **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD**.
- h) Aprovar Regimentos Internos de instituições de ensino superior e/outras a serem mantidas pela **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD**.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será feito sem o respectivo documento estar devidamente processado e com o pague-se do presidente da entidade, seguido de sua assinatura ou rubrica, em conjunto com qualquer outro diretor, sendo que somente o diretor executivo, acompanhado de qualquer outro membro do conselho administrativo, poderão assinar os cheques das contas em bancos da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD**.

Parágrafo Segundo: O Presidente, poderá constituir procurador ou procuradores para fins específicos e prazos determinados que deverão constar, obrigatoriamente, do respectivo instrumento.

Parágrafo Terceiro: Os membros da direção da entidade farão jus a remuneração, dentro das possibilidades da entidade, e preste os serviços em horário integral, estabelecida em comum acordo, e represente, rigorosamente, uma contraprestação pela realização dos serviços ou trabalhos necessários a manutenção, sobrevivência e funcionamento da instituição, nas possibilidades financeiras da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD**, não constituindo isso em qualquer vínculo empregatício.

Art. 21º São atribuições do Diretor-Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos leis e decisões da Conselho administrativo e da Assembléia Geral.
- b) Apresentar a Assembléia Geral, anualmente, na primeira quinzena de março, o relatório de seus trabalhos administrativos e financeiros.
- c) Despachar o expediente da Secretária, assinar notas oficiais, correspondências externas e carteiras dos associados.
- d) Presidir as reuniões da Conselho administrativo de Assembléias Gerais.
- e) Administrar a Entidade e representá-la em juízo ou fora dela, ativa, passiva judicial ou extrajudicialmente.
- f) Nomear, demitir, aplicar penalidades, conceder ou negar licença aos funcionários



Stewart Bough



contratados pela Entidade, respeitando o orçamento geral aprovado pela Conselho administrativo.

- g) Assinar os balancetes, o balanço anual e todos os documentos de receitas e despesas, inclusive cheques, sempre em conjunto com outro Diretor.
- h) Analisar e firmar acordos de cooperação com instituições congêneres nacionais e estrangeiras.
- i) Captar recursos para pesquisa e extensão.
- j) Receber em nome da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** podendo também ser conhecida como **IGREJA INTERCONTINENTAL DA UNIVERSAL ASSEMBLEIA DE DEUS** e tendo como nome fantasia **UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD CHURCH** qualquer auxílio, subvenções e/ou doações de entidades públicas e/ou privadas nacionais e estrangeiras.
- k) Em conjunto com outro membro da Conselho administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, contrair encargos, empréstimos bancários, assinando para isso documentos de qualquer natureza, dando inclusive quitações onde e quando se fizer necessário.

Art. 22º - São atribuições do Diretor-Secretário:

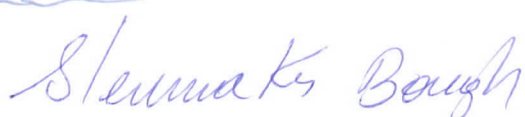
- a) Secretariar e redigir as atas das reuniões da Direção.
- b) Redigir e assinar avisos e correspondências internas, assim como as carteiras sociais, juntamente com o Diretor-Presidente.
- c) Coordenar todas as atividades pedagógicas.

Art. 23º - São atribuições do Diretor-Financeiro:

- a) Ter sob controle rígido, a administração financeira da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** podendo também ser conhecida como **IGREJA INTERCONTINENTAL DA UNIVERSAL ASSEMBLEIA DE DEUS** e tendo como nome fantasia **UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD CHURCH** mantendo livros próprios de registros contábeis, além de arquivamento de documentos como: recibos, duplicatas, faturas, orçamentos, balanços e outros pertencentes à entidade;
- b) Manter a contabilidade da Associação, rigorosamente em dias;
- c) Controlar o sistema de pagamento das contribuições dos Associados;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os atos necessários para a movimentação da conta bancária da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** e demais atos financeiros.
- e) Organizar e redigir os serviços administrativos tendo sobre o seu controle os registros de atividades de todos os associados da entidade.
- f) Encarregar-se do marketing, propaganda e publicidade da Entidade.

Art. 24º. O Conselho Pastoral será composto dos associados pastores fundadores, em caráter vitalício, e mais aqueles que tornarem-se pastores da igreja, estes com mandato






indeterminado, enquanto pastores da IGREJA, competindo-lhe:

- a) A fiscalização, apoio e ajuda aos atos da Conselho administrativo;
- b) Participar da organização geral da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto e o regimento interno;
- c) Fiscalizar e dar parecer sobre as contas da Associação;
- d) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- e) Dirigir a parte espiritual da entidade, ditando normas, defendendo e preservando os valores ritualísticos e culturais, devendo ser consultado nas questões relevantes que envolvam a igreja.

Art. 25º: A estrutura organizacional e hierárquica deste órgão é a seguinte:

- 1) Diáconos;
- 2) Pastores;
- 3) Bispo;
- 4) Arcebispo;
- 5) Cardeal.

§ único: Cardeal é o cargo religioso máximo desta entidade.

Art. 26º . Para o membro se tornar Pastor necessário que tenha no mínimo 05 (cinco) anos entre os membros efetivos, ser bacharel em teologia por alguma escola de ensino superior e/ou faculdade ou Seminário aurotizado ou reconhecido pelo MEC, e/ou chancelada pelo Conselho Nacional de Educação com ano de termino anterior a 1998 e reconhecida por esta organização, e aprovada a sua inclusão em assembléia geral.

Art.27º: Compete ao Pastor:

- I - Celebrar cultos religiosos;
- II - Celebrar casamentos;
- III -Ministrar Estudos Biblicos,
- IV -Celebrar Batizados
- V -Promover Seminários, Simpósios e Palestras para relações interpessoais entre pais e filhos, e cônjugues, etc..

§ primeiro: O candidato a Pastor da Igreja, deve concomitantemente, ao iniciar o seu curso de teologia, iniciar seu estágio como Presbítero da Igreja, onde será iniciado nos rituais de praxe;

§ segundo: Estagiará também, na qualidade de Presbítero, durante 02 (dois) anos, o associado Bacharel em Teologia que se candidate a Pastor.

§ terceiro: Não serão aceitos como pastores quaisquer que vierem de uma outra denominação que não estejam em conformidade com os parágrafos primeiro e segundo deste artigo 27.

Stewartes Bough

§ quarto: **Bispo:** Pastor que recebeu a plenitude do sacramento da ordem, na **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** podendo também ser conhecida como **IGREJA INTERCONTINENTAL DA UNIVERSAL ASSEMBLEIA DE DEUS** e tendo como nome fantasia **UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD CHURCH**, (em conformidade com Hebreus capítulo 12). O Pastor candidato a Bispo que é o Prelado que exerce o governo espiritual de uma diocese, deverá ter mais de uma pós-graduação (latu sensu ou strictu sensu) e/ou mestrado ou doutorado por escola de ensino superior e/ou faculdade registrada e autorizada pelo MEC, e reconhecida por esta organização, e esteja exercendo sua Dignidade sacerdotal a mais de cinco anos e aprovada a sua inclusão em assembléia geral.

Art. 28º. Compete ao Bispo....

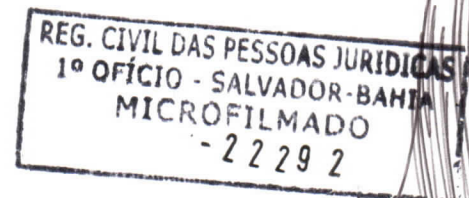
- I - Celebrar cultos religiosos;
- II - Celebrar casamentos;
- III -Ministrar Estudos Bíblicos,
- IV -Celebrar Batizados
- V -Promover Seminários, Simpósios e Palestras para relações interpessoais entre pais e filhos, e cônjugues, etc..
- VI -Ministrar Cursos de Administração Eclesiástica, homilética e etc... dentro dos padrões da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** para Pastores.

§ único: **Arcebispo:** O primeiro em dignidade entre os bispos de uma circunscrição eclesiástica; metropolita, na **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** podendo também ser conhecida como **IGREJA INTERCONTINENTAL DA UNIVERSAL ASSEMBLEIA DE DEUS** e tendo como nome fantasia **UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD CHURCH**. O Bispo candidato a **Arcebispo** deverá ter mais de uma pós-graduação (latu sensu ou strictu sensu) e/ou mestrado e doutorado dentro das áreas das ciências sociais e humanas por escola de ensino superior e/ou faculdade ou Seminário aurotizado e/ou reconhecido pelo MEC, e esteja exercendo sua Dignidade episcopal. a mais de quatro anos e ter constituído pelo menos uma diocese em três cidades dentro de seu estado ou em outro estado enviado pelo Arcebispo de sua circunscrição matriz.

Art.29. Compete ao Arcebispo....

- I - Celebrar cultos religiosos;
- II - Celebrar casamentos;
- III -Ministrar Estudos Bíblicos,
- IV -Celebrar Batizados
- V -Promover Seminários, Simpósios e Palestras para relações interpessoais entre pais e filhos, e cônjugues, etc..
- VI -Ministrar Cursos de reciclagem de Administração Eclesiástica, homilética e etc... dentro dos padrões da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF**

Stewartes Baugh



UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD podendo também ser conhecida como **IGREJA INTERCONTINENTAL DA UNIVERSAL ASSEMBLEIA DE DEUS** e tendo como nome fantasia **UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD CHURCH** para Pastores e Bispos.

§ único: Não serão aceitos como arcebispos quaisquer que vierem de uma outra denominação que não estejam em conformidade com os parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto do artigo 27º e o parágrafo único do artigo 28.

Art. 28º Compete ao Cardeal

- I - Celebrar cultos religiosos;
- II - Celebrar casamentos;
- III -Ministrar Estudos Bíblicos,
- IV -Celebrar Batizados
- V -Promover Seminários, Simpósios e Palestras para relações interpessoais entre pais e filhos, e cônjuges, etc..

VI -Ministrar Cursos de reciclagem de Administração Eclesiástica, homilética e etc... dentro dos padrões da **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** podendo também ser conhecida como **IGREJA INTERCONTINENTAL DA UNIVERSAL ASSEMBLEIA DE DEUS** e tendo como nome fantasia **UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD CHURCH** para Pastores, Bispos e Arcebispos.

§ único: **Cardeal:** O Prelado do Sacro Colégio pontifício. na **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD**. O Arcebispo candidato a **Cardeal** deverá ter mais de duas pós-graduação (latu sensu ou strictu sensu), docência superior, e/ou dois mestrados e/ou dois doutorados, dentro das áreas das ciências sociais e humanas por escola de ensino superior e/ou faculdade ou Seminário aurotizado e/ou reconhecido pelo MEC, e estar exercendo sua Dignidade arquiépiscopal a mais de quatro anos e ter constituído pelo menos uma diocese em cinco cidades dentro de seu estado ou em outro estado enviado pelo Arcebispo de sua circunscrição matriz e ser aprovado pela Assembléia Geral.

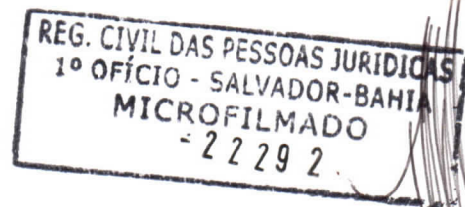
Art. 29º - O patrimônio social será apresentado pelos móveis e imóveis, veículos e objetos em geral, títulos de renda, doação e saldos apurados nos balanços anuais.

Art. 30º - As fontes de recursos para manutenção da entidade serão provenientes de:

- a) Contribuições mensais dos associados;
- b) Mensalidades dos cursos e afins;
- c) Subvenções e doações de qualquer natureza, das dotações, etc. e, se percebidas através dos poderes públicos deverão ser aplicados para o fim a que foram destinadas;
- d) Demais receitas não especificadas.

Art. 31º - A despesa será constituída pelo seguinte:

- a) Ordenados de empregados, contribuições previdenciárias e assistências.



- b) Pagamento de impostos, taxas de alugueis, luz, água, telefones, assinatura de jornais ou revistas e prêmio de seguro;
- c) Aquisição de material de expediente e consumo;
- d) Outras mais que venham a ser necessária.

Art. 32º - A receita e despesa serão distribuídas por verbas especificadas em orçamento anual, submetido à Assembléia Geral em sua primeira reunião ordinária de cada ano, cabendo à mesma aprová-lo ou rejeitá-lo com maioria de 2/3 dois terços.

Art. 33º - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimentos ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos. O balanço de cada exercício acompanhado da demonstração de lucros e perdas, registrada o resultado das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias.

CAPITULO VIII

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 34º - O movimento financeiro, econômico e orçamentário, todos eles, serão escriturados em livros próprios e comprovados por documentos, mantidos em arquivos, de conformidade com as disposições legais.

Art. 35º - A dissolução da Entidade só poderá ser feita quando aprovada por 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembléia Geral, convocada para este fim, que determinará o destino do Patrimônio.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Instituição.

Art. - 36º - A Entidade cumprirá obrigatoriamente as leis vigentes no país.

Art. - 37º - Os estatutos poderão ser reformados ou revisados a qualquer tempo, desde que aprovados pelos associados-fundadores, em Assembléia Geral convocada para este fim, por vontade dos associados ou para que possa ficar de acordo com a Legislação vigente.

Art. 38º - A **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** podendo também ser conhecida como **IGREJA INTERCONTINENTAL DA UNIVERSAL ASSEMBLEIA DE DEUS** e tendo como nome fantasia **UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD CHURCH** poderá firmar convênios e termos de parcerias com diversas entidades públicas ou privadas, associações e afins, para o fortalecimento de sua ideologia educacional, teológica, cultural e/ou filosófica.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 22292

Art. 39º - A **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** podendo também ser conhecida como **IGREJA INTERCONTINENTAL DA UNIVERSAL ASSEMBLEIA DE DEUS** e tendo como nome fantasia **UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD CHURCH** ao seu juízo e escolha da Conselho administrativo, oferecerá os seguintes títulos: **Presidente de Honra, Associado Benemérito, Honra ao Mérito, Medalhas, Diplomas e outros títulos** que achar necessário e conveniente a personalidades das diversas camadas. da Sociedade

Art.40º. - Este estatuto entre em vigor na data da seu registro no Cartório competente.


Diretor-Presidente


Diretor-Secretário


Diretor-Financeiro

Advogado
OAB


Drª Geracina dos Santos Simomana
OAB - 12606

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro

PROTOCOLADO A Nº 8
MICROFILME Nº 22292 Fole 356
Registrado no livro 1-14 Nº 22292
Salvador 09/04/2007
Dou Fé [assinatura]

Ari José Carvalhal - Oficial
Aylton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado